

DECRETO N. 50.416, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, com sede nesta Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.417, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de terrenos situados no município e comarca de Campinas, necessários às obras de retificação do ramal Campinas-Itú da Estrada de Ferro Sorocabana, para ligação ferroviária Rio Grande do Sul Brasília no Tronco Sul (T. S.)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno que compõem uma faixa de terra com 206.500,00 m². (duzentos e seis mil e quinhentos metros quadrados), situadas no município e comarca de Campinas e destinadas às obras de retificação do ramal Campinas-Itú da Estrada de Ferro Sorocabana para ligação férrea Rio Grande do Sul-Brasília no tronco Sul (T. S.), áreas essas configuradas na planta geral CHN. D n. 1.045 que com este baixa devidamente rubricada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes.

Artigo 2.º — As áreas de terreno de que trata o artigo anterior serão oportunamente individualizadas em plantas detalhadas e são partes ou lotes de terra que constam pertencer aos seguintes proprietários ou loteamentos: Asilo dos Velhinhos ou Inválidos; Esporte Club de Malhas Paredon; Alfredo Biazon; Vila Proost de Souza; Targino Nogueira de Souza; Maria do Carmo Vitorino; Marcelino Pires; Maria Aurora Bento Ferreira; José Maria Miranda (Jardim Miranda); Companhia INDACO; Loteamentos Jardim Campos Eliseos; Jardim Anchieta; Jardim Anchieta; Jardim Novo Campos Eliseos e Vila Rica; Sebastião Lima Sbrinno; Carmo Dias; Ricardo Gricolon; Américo da Conceição Santos; e muitos outros dos citados loteamentos.

Artigo 3.º — As desapropriações de que trata o artigo 1.º são declaradas de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.418, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza, em caráter excepcional, na Secretaria da Agricultura, o credenciamento de pessoal necessário à C.A.T.I. e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, em virtude dos encargos da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, o Setor de Produção de Sementes e Mudas Melhoradas, nesta fase do ano, deve se aparelhar para o recebimento, preparo e distribuição do produto à lavoura;

Considerando que o referido órgão, em fase de reforma, normalmente admitia pessoal transitório para a execução dos seus programas de trabalho, quando vinculados ao extinto Departamento da Produção Vegetal, e

Considerando, afinal, ser imperioso o desenvolvimento dos trabalhos em aprêço, que representam um fator básico para a economia agrícola do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em caráter excepcional, na Secretaria da Agricultura, o credenciamento de pessoal necessário às atividades de recebimento, preparo, beneficiamento e distribuição de sementes e mudas, bem como das referentes aos trabalhos de erradicação do cancro cítrico, observado o disposto no Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desse credenciamento correrão à conta da verba n. 116-A/312 — Serviços Especiais Diversos, do orçamento vigente, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 1968.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.
Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura.
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.419, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Prorroga o prazo de isenção do ICM nas exportações de chá preto para o exterior

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que perduram as razões determinantes da concessão de isenção do ICM relativamente às exportações de chá preto nacional para o exterior, constantes dos «consideranda» que precedem o Decreto n. 48.329, de 3 de agosto de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1968, o prazo previsto no artigo 1.º do Decreto n. 48.329, de 3 de agosto de 1967, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n. 49.548, de 2 de maio de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.420, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída ao Governo do Estado:

NCr\$	
6 — SERVIÇO DE IMPRENSA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0 — 05	Material de Consumo
211	Material elétrico e de iluminação; material de fotografia, filmagem, radiografia, telecomunicação, radiofonia, gravação e similares
8.000,00	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

NCr\$	
6 — SERVIÇO DE IMPRENSA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0 — 05	Material de Consumo
242	Material de distribuição remunerada ou gratuita
8.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.421, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 77.224,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça:

NCr\$	
38 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-02	Pessoal Civil (Fixo)
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes
2.000,00	
Encargos Diversos	
401	Taxas sobre serviços públicos em geral, prêmios de seguros
482,00	
40 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Encargos Diversos	
416	Sentenças e Despesas Judiciais
15.400,00	
41 — DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-28	Pessoal Civil (Fixo)
135	Substituições
50.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
Equipamentos e Instalações	
716	Diversos Equipamentos e Instalações
6.000,00	
51 — INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CRIMINOLOGIA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-09	Pessoal Civil (Provisório)
115	Regimes especiais de trabalho
3.342,00	
Total das suplementações	
77.224,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

NCr\$	
38 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-02	Pessoal Civil (Fixo)
100	Subsídios, vencimentos ou salários
2.000,00	
Encargos Diversos	
400	Aluguéis
482,00	
40 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Encargos Diversos	
400	Aluguéis
400,00	
413	Encargos da Previdência Social
9.000,00	
421	Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento
6.000,00	
41 — DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-28	Pessoal Civil (Fixo)
145	Gratificações; representações; licença-prêmio pecúnia e jubileu funcional
50.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
Equipamentos e Instalações	
710	Máquinas, Motores e Aparelhos
6.000,00	
51 — INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CRIMINOLOGIA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0-09	Pessoal Civil (Provisório)
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes
3.342,00	
Total das reduções	
77.224,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1968
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.422, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

NCr\$	
116 — A — COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA INTEGRAL	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
3.1.1.0 — 32	Pessoal Civil (Provisório)
105	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas
140.000,00	